



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em telecomunicações e autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviços de acesso a internet via fibra óptica através de 2 (dois) links de internet dedicados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

A disponibilização de uma boa infraestrutura de internet permite que as sessões legislativas, votações e decisões sejam transmitidas, ao vivo ou gravadas, e disponibilizadas online. Isso aumenta a transparência, permitindo que a população acompanhe o trabalho dos Vereadores.

Do mesmo modo, documentos como leis, projetos de lei, atas de reuniões e outros registros oficiais podem ser disponibilizados online, facilitando o acesso da população às informações públicas.

A internet facilita, também, o envio de sugestões, reclamações e feedback da população para os vereadores, promovendo uma maior interação e engajamento cívico. Ainda no que tange à comunicação, o acesso a internet melhora a interação entre os Vereadores e os servidores da Câmara por meio de ferramentas de colaboração online, como o e-mail corporativo, já implementado atualmente.

Por fim, a Câmara já se utiliza de muitos sistemas de gestão do tipo web, que dependem de internet para funcionarem, a título de exemplo temos os sistemas de: gestão de suprimentos, gestão tributária, processos e protocolo eletrônico, área do servidor, dispensas e pregões eletrônicos, e portal da transparência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Homologado o procedimento de contratação, a Câmara Municipal de Guarujá autorizará o início da execução do objeto contratual, que deverá respeitar todas as condições, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo: a remoção, reparação, correção ou refazimento de serviços e substituição de bens/materiais considerados inadequados; garantias acerca de sua qualidade; e execução de eventuais assistências técnicas, manutenções e instalações.





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

A execução contratual será acompanhada por um Fiscal e um Gestor de contratos, servidores de carreira efetivos da Câmara Municipal de Guarujá, nos termos da Lei Municipal 4.630/2019 e do Ato da Mesa nº 017/2020 expedido e publicado pela Mesa Diretora deste Legislativo Municipal em 23 de janeiro de 2020.

O faturamento será realizado pela CONTRATADA mensalmente e a respectiva liquidação e pagamento serão efetuados pela Câmara Municipal de Guarujá após o recebimento definitivo do objeto executado, também de acordo com as condições deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Natureza do objeto

O objeto possui natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, as especificações e características técnicas, e os padrões de desempenho e qualidade do objeto, atendem de forma restrita a suas características essenciais, não se caracterizando superior ao necessário para a satisfação das necessidades da Câmara, motivo pelo qual não são considerados bens de luxo, em respeito ao artigo 20 da Lei Federal 14.133/2021 e ao artigo 57 da Resolução 002/2024 deste Legislativo Municipal.

### 4.2 Especificações e Características Técnicas do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Link dedicado de acesso à internet 200MB - atualização tecnológica, inserido serviços de segurança-SD-WAN P + Anti-DDOS PP	Unidade	1
02	Link dedicado de acesso à internet 300MB - atualização tecnológica, inserido serviços de segurança-SD-WAN P + Anti-DDOS PP	Unidade	1





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

## 4.3 Conteúdo da Proposta

A proposta compreenderá a descrição dos serviços ofertados, o preço mensal, e o preço anual.

Além disso, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como conter as especificações dos serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente os elementos que o compõem, possibilitando de forma inequívoca, a identificação e constatação de suas características.

Por fim, no preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do objeto.

## 4.4 Habilitação

Em qualquer caso, deverão ser comprovadas:

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a regularidade relativa à Seguridade Social, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, caso a contratação ultrapasse o valor de um quarto do limite para dispensa de licitação, hoje R\$ 14.976,51 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais, e cinquenta e um centavos), deverão ser comprovadas também:

- a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Além das comprovações citadas acima, outros documentos de habilitação poderão ser exigidos e definidos em edital ou instrumento convocatório equivalente.





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual observará obrigações de ambas as partes, conforme especificado adiante.

### 5.1 Obrigações e Responsabilidades da Câmara Municipal de Guarujá

Além das obrigações resultantes da aplicação da legislação vigente e demais normas pertinentes, são obrigações da Câmara Municipal de Guarujá:

- Autorizar o início da prestação dos serviços;
- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratual, de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratual, por meio de servidores especialmente designados;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado fora da especificação ou com inadequações;
- Efetuar o pagamento nas condições estipuladas neste Termo de Referência e no preço pactuado na proposta final aceita;
- Apurar ocorrências, realizar diligências e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### 5.2 Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Além das obrigações resultantes das especificações técnicas definidas no item 4 deste Termo de Referência, da aplicação da legislação vigente, e das demais normas pertinentes, a CONTRATADA se obriga a:

- Prestar os serviços em conformidade com às recomendações técnicas dos órgãos regulatórios, como por exemplo: do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO; da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e em especial, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Diretamente no prédio sede da Câmara Municipal de Guarujá, localizado na Avenida Leomil, nº 291, bairro Pitangueiras, Guarujá/SP;





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

- Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte de pessoal, frete, carga e descarga do objeto no local especificado;
- Responsabilizar-se por manter todos os requisitos técnicos, habilitatórios e legais indispensáveis à execução do objeto e exigidos durante o procedimento de contratação;
- Responsabilizar-se pela execução integral do objeto, devendo garantir sua qualidade, e nunca transferir a outrem, no todo ou em parte, qualquer responsabilidade;
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, desde que devidamente comprovados, como também por todos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, bem como pelos relativos às entidades de classes e outros que porventura venham a ser criados pelos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal.
- Responsabilizar-se pela remoção, reparação, correção, refazimento ou substituição, a suas expensas, no todo ou em parte, e em prazo razoável a ser definido pela Câmara Municipal de Guarujá, do objeto contratual em que forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- Responsabilizar-se por ônus decorrente de eventual equívoco no descritivo ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver justificativa aceita pela Câmara Municipal de Guarujá;
- Apresentar Nota Fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, relativa aos serviços prestados, expressando os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; data da emissão; dados do contrato e da Câmara Municipal de Guarujá; período respectivo de execução do contrato; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- Manter identificação pessoal e empresarial durante a execução do objeto;
- Cumprir todas as normas de Saúde e Segurança do Trabalho previstas na legislação e demais normativas, incluindo, mas não se limitando, ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos a seus funcionários, certificando-se de que estão sendo utilizados adequadamente;





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

- Levar, imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada por um Fiscal e um Gestor de contratos, servidores de carreira efetivos da Câmara Municipal de Guarujá, nos termos da Lei Municipal 4.630/2019 e do Ato da Mesa nº 017/2020 expedido e publicado pela Mesa Diretora deste Legislativo Municipal em 23 de janeiro de 2020.

### 6.1 Faturamento e Recebimento

No primeiro dia útil de cada mês, a CONTRATADA encaminhará à Superintendência Financeira, Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente referente aos serviços prestados durante o mês anterior.

Os serviços serão recebidos de forma provisória, mediante termos detalhados expedidos pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e pelo Fiscal do Contrato, após verificação da qualidade, quantidade, preço unitário e preço total dos serviços.

Em seguida, serão recebidos definitivamente pelos Gestores do Contrato, após verificação da qualidade, quantidade, preço unitário e preço total dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser removidos, reparados, corrigidos, refeitos ou substituídos em prazo razoável, a ser estabelecido pela Câmara Municipal de Guarujá, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Para fins de recebimento, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA, além das demais exigências habilitatórias e legais.





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

## 6.2 Liquidação e Pagamento

A liquidação da despesa será efetuada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos termos do inciso I do artigo 113 da Resolução 002/2024 deste Legislativo Municipal.

Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; data da emissão; dados do contrato e da Câmara Municipal de Guarujá; período respectivo de execução do contrato; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal de Guarujá.

Deverá haver redimensionamento, retenção ou glosa na liquidação, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA não produziu os resultados, deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida o objeto contratual.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a efetiva liquidação da despesa, nos termos do inciso II do artigo 113 da Resolução 002/2024 deste Legislativo Municipal. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada na fonte, a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, de modo que prevaleçam os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 6.3 Vigência e Prorrogação

O prazo de vigência inicial será definido no próprio instrumento contratual e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração e respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Havendo distrato, e para evitar a interrupção abrupta da execução do objeto, a CONTRATADA fica obrigada a cumprir prorrogação pelo prazo de 90 (noventa) dias.





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em momento oportuno da fase preparatória do procedimento licitatório, e conforme as atribuições estabelecidas pela Resolução 026/2023 deste Legislativo Municipal, o Departamento de Compras e Licitações determinará a forma e critérios da seleção do fornecedor, incluindo a modalidade, o critério de julgamento das propostas e o modo de disputa a serem adotados, tais informações constarão nos autos do Processo Licitatório e no eventual Instrumento Convocatório publicado.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em momento oportuno da fase preparatória do procedimento licitatório, e conforme as atribuições estabelecidas pela Resolução 026/2023 deste Legislativo Municipal, o valor estimado da contratação será levantado pela Divisão de Pesquisa Mercadológica da Câmara Municipal de Guarujá, nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e do Capítulo VI do Título II da Resolução 002/2024 deste Legislativo Municipal, tal informação constará nos autos do Processo Licitatório e no eventual Instrumento Convocatório publicado.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em momento oportuno da fase preparatória do procedimento licitatório, e conforme as atribuições estabelecidas pela Resolução 026/2023 deste Legislativo Municipal, a Superintendência Financeira da Casa informará se a presente contratação encontra respaldo em dotação orçamentária para suprir a despesa, inscrita sob a rubrica, a ser especificada pelo Departamento de Contabilidade, tal informação constará nos autos do Processo Licitatório e no eventual Instrumento Convocatório publicado.

Guarujá, 15 de agosto de 2024.

Área Técnica responsável pela fundamentação da necessidade, pela justificativa da contratação, pela definição dos requisitos mínimos obrigatórios da contratação e pela descrição das especificações técnicas do objeto.

**Thiago Araújo Chaves de Abreu**  
Secretário Geral

**Anísio Francisco da Costa Junior**  
Diretor do Departamento de Tecnologia  
da Informação





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

Área de Planejamento responsável por receber as especificações do objeto e organizá-las em tópicos pertinentes, de modo a estabelecer uma padronização entre os Termos de Referência elaborados pelas diferentes Áreas Técnicas deste Legislativo.

**Pedro Gabriel Silvino de Oliveira  
Carlos**  
Superintendente de Planejamento

**João Pedro da Silva**  
Chefe da Divisão de Elaboração de  
ETPs e TRs



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://guaruja.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003400330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Thiago Araújo Chaves de Abreu** em 15/08/2024 16:14

Checksum: **419ED3BC280EB85BA74B8B3FC3D4759A086BE4050E363780B6D04BAAEE36963B**

Assinado eletronicamente por **Pedro Gabriel Silvino de Oliveira Carlos** em 16/08/2024 12:27

Checksum: **34A0F12DCCE919FEBFB72030578FB8A8E0E243B7EDB2C76FFDAF4A69AB9BB984**

Assinado eletronicamente por **Anísio Francisco da Costa Júnior** em 23/08/2024 09:02

Checksum: **1B2EF7172C55622E753A38005DEB63CF4E575F6911662E80969D3FDF762FDEE3**

Assinado eletronicamente por **João Pedro da Silva** em 27/08/2024 08:51

Checksum: **FFAA2FFFC7A5E00F2D73B044442EF13F07B153EAD1F1C6ED26A5FE4A3B4EAAD5**

